

PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular de procuração a empresa **CAMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA**, situada na Rua Joaquim Palhares 585-A, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro, por meio de seu Representante Legal Lucas Rogério Câmara, CREA 831060027/D, CPF 507.336.057-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o funcionário Sr. **DAVIDSON FARIAS MONTEIRO**, Assistente Administrativo, **IDENTIDADE** nº 22411280-5, **CPF** nº. 134.116.627-94, residente a Rua Ana Peixoto nº. 1161 – Mesquita – Rio de Janeiro-RJ, com poderes para representar a outorgante junto as Repartições Federais, Estaduais e Municipais, encaminhar e acompanhar processos, assinar requerimentos, encaminhar e retirar documentos, inclusive requerer e retirar Certidões Federais, Estaduais e Municipais, e Cadastros Federais, Estaduais e Municipais, e Cadastros Federais, Estaduais e Municipais e representar a empresa junto a Licitações podendo participar de todos os atos do procedimento quando se fizer necessário, licitatório, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recurso e manifestar-se quando á sua desistência. Podendo participar de reuniões junto a órgão Estadual, Municipal e Federal tanto quando se fizer necessário.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023.


CAMARA COSTA ENGENHARIA

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA:
LUCAS ROGERIO CAMARA

Rio de Janeiro, 21 de março de 2023. Em testamento da verdade

Conf. Bor Fernando de Lima Damasceno - 9412162
Emolumentos: R\$ 7,18 + T.J.Fundos: R\$ 6,41 Total: R\$ 12,59
Selo: EELU63407-RVQ 088559
consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultagel/>

COSTA ENG. INTEG. E PROJETOS LTDA
Lucas Rogério Câmara
CREA-RJ 831060027/D
Diretor





ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CÂMARA COSTA ENGENHARIA
INTEGRADA E PROJETOS LTDA.

Instrumento particular de Alteração de Contrato Social que entre si fazem: **SELMO COSTA**, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, engenheiro agrimensor, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua República do Peru n.º 143 Apto. 201 - Copacabana - Cep: 22021-040, inscrito no CREA/MG sob o n.º 70778/D e no CPF sob o n.º 265.830.206-10; **LUCAS ROGÉRIO CAMARA**, brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, viúvo, engenheiro electricista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Benjamin Constant n.º 60 Apto. 108 - Glória - Cep: 20241-150, inscrito no CREA/RJ sob o n.º 831060027 e no CPF sob o n.º 507.336.057-53; e **FRANZ ALOIS SLAMA**, brasileiro, natural do Estado do Rio de Janeiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, residente e domiciliado em Itajaí/SC, na Rua Uruguai n.º 83 Apto. 502 - Centro - Cep: 88302-201, inscrito no CREA/RJ sob o n.º 1984107930 e no CPF sob o n.º 786.132.217-34; únicos sócios e componentes da sociedade **CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.**, sediada nesta cidade, na Rua Joaquim Palhares n.º 585 A - Praça da Bandeira - Cep: 20260-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.651.562/0001-56, conforme contrato social arquivado na JUCERJA sob o NIRE n.º 33.2.0677871-3, por despacho de 17 de agosto de 2001, alterado pela última vez pela alteração de contrato social arquivada na JUCERJA sob o n.º 2935112, por despacho de 08 de agosto de 2016, nos termos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA:- Retira-se e desliga-se da sociedade o sócio **FRANZ ALOIS SLAMA**, vendendo e transferindo para os sócios remanescentes, **SELMO COSTA** e **LUCAS ROGÉRIO CAMARA**, as 7 (sete) cotas de capital de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, que ele retirante possui na sociedade, sendo 3 (três) cotas para o primeiro **CESSIONÁRIO** e 4 (quatro) cotas para o segundo **CESSIONÁRIO**, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ 7,00 (Sete reais), importância que o **CEDENTE** recebe neste ato dos **CESSIONÁRIOS** em moeda corrente do país, contada e achada exata, de cujo recebimento o **CEDENTE** dá irrevogável quitação.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CAMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA EPP

NIRE: 332.0677871-3 Protocolo: 00-2021/182417-8 Data do protocolo: 21/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/09/2021 SOB O NÚMERO 00004469540 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2BCDFDF58840A854460CF995B73781C137FB1E1BB6DD016C93EC7D32D0EEFB3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.**

SEGUNDA:- A presente cessão de cotas é feita inteiramente livre e desembaraçada de toda e qualquer dívida ou ônus judicial ou extrajudicial, penhora, arresto, foro, pensão ou desapropriação direta ou indireta, quites a sociedade e o estabelecimento comercial com todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e encargos trabalhistas e previdenciários até a presente data.

TERCEIRA:- O sócio retirante confessa que retira-se e desliga-se da sociedade inteiramente pago e satisfeito de todos os seus haveres, para nada mais vir a reclamar da sociedade ou dos sócios **CESSIONÁRIOS**, em qualquer tempo ou sob que alegação ou título for.

QUARTA:- De comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem os sócios declarar sem mais nenhum valor todas as disposições do primitivo contrato social e posteriores alterações contratuais, passando a sociedade doravante a reger-se exclusivamente pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula I – DA DENOMINAÇÃO:

1.1. A Sociedade denomina-se **CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.**

Cláusula II – DA SEDE:

2.1. A Sociedade tem sua sede social na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Palhares n.º 585 A – Praça da Bandeira – Cep: 20260-080.

Cláusula III – DO TIPO E DA DURAÇÃO:

3.1. A sociedade é do tipo denominada "Sociedade Empresária Limitada" e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula IV – DO OBJETO SOCIAL:

4.1. A Sociedade tem por objeto as atividades de Serviços de Engenharia, Construção Civil, Projetos em Geral e Assessoramento Técnico Especializado; Instalações Elétricas, Hidráulicas e de Gases; Instalação de Sistema de Refrigeração e Ventilação; Segurança do Trabalho e Serviço de Segurança Contra Incêndio; Instalações Técnicas e Lógicas;

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.**

Obras de Urbanização e Paisagismo; e Impermeabilização; Manutenções Prediais, Comerciais e Industriais; Serviços de Agrimensura Legal, Topografia, Saneamento, Estradas, Irrigação e Obras de Terra e Contenção; Venda de Máquinas e Equipamentos; e Restaurante.

Cláusula V – DO CAPITAL SOCIAL:

5.1. O capital social é de R\$ 2.150.000,00 (Dois milhões, cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 2.150.000 (duas milhões, cento e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, e assim distribuído:

SELMO COSTA	(50%)	1.075.000 cotas	R\$ 1.075.000,00
LUCAS ROGÉRIO CAMARA	(50%)	1.075.000 cotas	R\$ 1.075.000,00
		=====	=====
TOTAL		2.150.000 cotas	R\$ 2.150.000,00

5.2. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas de capital, porém ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, da Lei n.º 10.406/2002).

Cláusula VI – DOS DIREITOS ATRIBUÍDOS ÀS COTAS:

- 6.1. Cada cota representará um voto nas deliberações sociais.
- 6.2. Os sócios terão indistintamente preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de cotas que possuírem, estendendo-se esse direito aos aumentos mediante capitalização de créditos ou subscrição em bens.
- 6.3. O prazo de decadência para o exercício dos direitos de preferência previstos no item anterior será de 30 (trinta) dias.

Cláusula VII – DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1. O uso da denominação social nos documentos oficiais da sociedade, bem como a função de administração serão exercidos por quaisquer dos sócios, em conjunto ou isoladamente, porém somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, sendo expressamente vedado seu uso em avais, fianças ou outros atos de mera liberalidade, podendo os mesmos nomearem, em nome da sociedade, outros representantes através de procuração específica para tal, podendo inclusive constituir




**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.**

procuradores em nome da sociedade com poderes para atuar perante qualquer Autoridade Certificadora no âmbito do ICP-Brasil (Serasa AC) e a ICP-Brasil. Os sócios administradores ficam dispensados de caução.

7.2. Os sócios **SELMO COSTA** e **LUCAS ROGÉRIO CAMARA** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem atividades mercantis tampouco a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

7.3. As retiradas "Pró-labore", destinadas às despesas particulares dos sócios, serão estipuladas de comum acordo entre os mesmos e serão, pelo total, levadas a débito da conta "Despesas Gerais" da sociedade. Ambos os sócios farão jus a tais retiradas.

Cláusula VIII – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

8.1. Ressalvados os quoruns mínimos exigidos pelos artigos 1.061, 1.063 § 1º e 1.076 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas por sócio ou sócios que representem a maioria do capital social.

8.2. A sociedade reger-se-á pelas normas do presente contrato e pelas disposições contidas nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro, sendo certo que nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (lei n.º 6.404/76).

8.3. No caso de falecimento, retirada ou interdição de qualquer do(a,s) sócio(a,s), a sociedade não se dissolverá, liquidando-se as cotas do(a) sócio(a) falecido(a), retirante ou interdito(a). Os haveres apurados serão pagos ao(à) sócio(a) retirante ou ao representante legal do(a) sócio(a) falecido(a) ou interdito(a), em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor, prosseguindo a sociedade com o sócio remanescente.

8.3.1. Havendo interesse dos herdeiros ou sucessores do(a) sócio(a) falecido(a) ou interdito(a) em ingressar na sociedade, esses

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.**

poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao(à) sócio(a) falecido(a), condicionada a essa admissão a concordância unânime do(a,s) sócio(a,s) remanescentes.

8.4. Com fulcro no artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro, fica expressamente previsto no presente contrato que pode o(a) sócio(a) ser excluído(a) da sociedade quando a maioria do(a,s) sócio(a,s), representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócio(a,s) está(ão) pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

8.4.1. No caso de exclusão de sócio(a,s), o valor das cotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

8.4.2. Pode(m) o(a,s) sócio(a,s) remanescente(s) suprir(em) o valor da cota.

Cláusula IX – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

9.1. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula X – DOS BALANÇOS:

10.1. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

10.2. Fica facultada a distribuição antecipada de lucros antes do encerramento do exercício, condicionada a apuração de Balanços ou Balancetes intermediários para tanto.

Cláusula XI – DA CESSÃO DE QUOTAS:

11.1. As cotas subscritas não poderão ser cedidas ou transferidas sem o prévio, expresso e indispensável consentimento do outro sócio, o qual, em igualdade de condições, na proporção das cotas que possuir, terá direito à preferência. As cotas de capital não responderão por qualquer negócio estranho aos interesses da sociedade.

f [assinatura]

[assinaturas]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CAMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA EPP

NIRE: 332.0677871-9 Protocolo: 00-2021/182417-8 Data do protocolo: 21/09/2021

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 22/09/2021 SOB O NÚMERO 00004469540 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 2BCDFDF58840A854460CF995B73781C137FB1E1BB6DD016C93EC7D32D0EEFB3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Fl.06

**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
CÂMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA.**

Cláusula XII - DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2021.

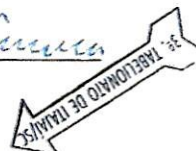
[Handwritten signature]

SELMO COSTA



[Handwritten signature]

LUCAS ROGÉRIO CAMARA



[Handwritten signature]

FRANZ ALOIS SLAMA

VISTO JURÍDICO:

(Art. 1º, Parágrafo 2º, da lei n.º 8.906, de 04.07.94)

[Handwritten signature]

**DR. VALMIR DE ARAUJO COSTA FILHO
OAB/RJ 137.528**



Reconheço como VERDADEIRA (s) firma(s) de
FRANZ ALOIS SLAMA

Conforme Art. 819 CNCG/JSC - O reconhecimento da firma implica em declarar a autenticidade da lançada, não conferindo a legalidade do documento.

Em test. de validade, 1880002
RJSC-SC, 21/08/2021

PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

Selo(s) Digital(s) de Fiscalização do tipo: NORMAL Contra os dados de aut. nr. Selo JSC da Br. Emit: 0,02 Selo 2,02 Total 6,34 Selo n.º: GFU37878-JUXY

Qualquer dúvida no caso será considerada como índice de utilização em Tentativa de Prova




H:\SECRETARIA EXECUTIVA\PASTAS\Alteração Contratual\Câmara Costa (Ago_21).docx

[Handwritten marks]

7 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS **CARTÓRIO DO SÉTIMO REGISTRO CIVIL** 089342AB145654

Reconheço por semelhança a firma de **LUCAS ROGERIO CAMARA (X000000CC6DF)**
 Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021. Conf: _____
 Cart: 6 R
 EM TEST. _____ da verdade TJ+ISS: 2 R
 Simone Helena da S. Moreira - Escrevente Total
 EDXW-13367 OCL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepub>

SIMONE HELENA DA S. MOREIRA
ESCREVENTE - MAT. 9417709/CGJ-RJ
7º RCPN ENOTAS

7 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS **CARTÓRIO DO SÉTIMO REGISTRO CIVIL** 089342AB145651

Reconheço por semelhança a firma de **SELMO COSTA (X000000CC6DC)**
 Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021. Conf: _____
 Cart: 6 R
 EM TEST. _____ da verdade TJ+ISS: 2 R
 Simone Helena da S. Moreira - Escrevente Total
 EDXW-13364 OCL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepub>

SIMONE HELENA DA S. MOREIRA
ESCREVENTE - MAT. 9417709/CGJ-RJ
7º RCPN ENOTAS

Handwritten signatures and initials in blue ink.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CAMARA COSTA ENGENHARIA INTEGRADA E PROJETOS LTDA EPP, NIRE 33.2.0677871-3, PROTOCOLO 00-2021/182417-8, ARQUIVADO EM 22/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004469540, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
704.554.902-44	PATRICIA ETELVINA OLIVEIRA DE LIMA

22 de setembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1

